



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 40, de 05 de maio de 2021

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 4.377/2012, altera item do anexo único constante na Lei Municipal nº 4.807/2018, acrescenta o inciso V ao § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 3.864/2005 e revoga a Lei Municipal nº 4.488/2014.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal nº 4.377, de 09 de março de 2012, passará a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 7º O inciso IV, do §1º, do art. 18, da Lei Municipal nº 3.864, de 30 de novembro de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

IV – gratificação por exercício profissional distinto das funções habituais do servidor, a qual não excederá 30 % (trinta por cento) do vencimento do beneficiado, devendo ser exteriorizada através de Portaria, que estabelecerá o prazo e a fundamentação quanto a necessidade. ” (N.R.)

Art. 2º O item que descreve o número de vagas para a Carreira de Serviços Gerais ao Cargo Agente de Serviços para o Nível I – Fundamental Incompleto, constante no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.807, de 20 de agosto de 2018, passará a vigor com 6 (seis) vagas.

Art. 3º Fica acrescido o inciso V, ao §1º, do artigo 18, da Lei Municipal nº 3.864, de 30 de novembro de 2005, o qual vigorará com a seguinte redação:

“ Art. 18 (...)

§ 1º (...)

(...)

V – a gratificação prevista no inciso IV também será concedida aos servidores que exercerem atividades tais como: treinamento de Vereadores ou Servidores em matéria conexa às atividades legislativas, participação em comissão de concursos ou processos seletivos, assessoramento de comissões parlamentares de inquérito, comissões processantes, comissões permanentes, comissões especiais, comissões de ética, frentes parlamentares, comissão de licitação ou pregão, além de outras comissões previstas regimentalmente ou que demonstrem a necessidade de sua criação. ” (N.R.)

Proceda-se a Leitura na
reunião ordinária do dia

10/05/21

PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

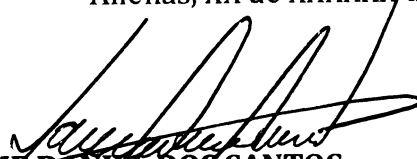
ESTADO DE MINAS GERAIS



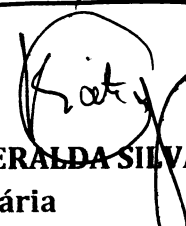
Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.488, de 14 de janeiro de 2014.

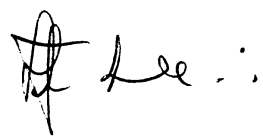
Art. 5º Permanecem ratificados os demais dispositivos das Leis Municipais nºs 3.864/2005, 4.377/2012 e 4.807/2018.

Alfenas, XX de XXXXX/de 2021.


JAIME DANIEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo


TANI ROSE RIBEIRO
Vice-Presidente do Legislativo


KÁTIA GERALDA SILVA GOYATÁ
1ª Secretária


LUCIANO GUILHERME FELIPE LEE
2º Secretário